



RECOMENDAÇÃO Nº 009, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Conselho Estadual de Saúde recomenda à Secretaria de Estado da Saúde implementar o número de profissionais que atendem a farmácia no Hospital Oswaldo Cruz, visando garantir o atendimento em horário contínuo, sem intervalo no horário de almoço.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES/PR em seu art. 11, inciso III e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando o art. 5º, incisos X, XIV, XVI e XVII, do Regimento Interno do CES/PR:

Considerando o amplo debate ocorrido no Pleno em sua 283ª Reunião Ordinária de 29/04/2021, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná:

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) recomenda à Secretaria de Estado da Saúde (SESA) implementar o número de profissionais que atendem a farmácia no Hospital Oswaldo Cruz (HOC), visando garantir o atendimento em horário contínuo, sem intervalo no horário de almoço.

Marcelo Hagebock Guimarães
Presidente do CES/PR